

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL
Retificação n.º 38/2012 de 22 de Março de 2012

Por ter sido incorretamente publicada, a Deliberação de Delegação de Competências do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, de 26 de janeiro de 2012, em extrato de deliberação, sob o nº 1/2012, de 9/02/2012, na Bolsa de Emprego Pública dos Açores – BEP-Açores, a seguir se republica na íntegra:

“Considerando ser competência própria do Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, a autorização de despesas e de contratação pública na Unidade de Saúde da Ilha (USI) de S. Miguel;

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos, tendo em vista conferir celeridade ao processo de autorização de despesas relacionados com o funcionamento corrente da USI de S. Miguel, nas suas diferentes vertentes de atuação;

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional nº 26/2011/A, de 9 de dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria João Rego Costa Carreiro, com possibilidade de subdelegação nos vogais com funções executivas, as competências para a prática dos atos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do citado artigo 12.º, tal como se indica:

- a) Gerir os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais da USI São Miguel;
- b) Promover a cobrança e arrecadação das receitas;
- c) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até € 20.000 (vinte mil euros) e o seu pagamento bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º, n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos;
- d) Promover a organização da contabilidade e o cadastro dos bens;
- e) Contratar a prestação de serviços com terceiros.

2. Tendo presente o teor e alcance da presente deliberação, os atos realizados pela Presidente do Conselho de Administração presumem-se feitos no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

3. A presente deliberação produz efeitos com a respetiva publicação no Jornal Oficial, considerando-se, desde já, ratificados os atos que tenham, entretanto, sido praticados pela Presidente do Conselho de Administração, no âmbito das competências que por esta deliberação lhe são delegados.

26 de janeiro de 2012. - O Conselho de Administração.